



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS BEM COMO TODAS SUAS SECRETARIAS..

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS BEM COMO TODAS SUAS SECRETARIAS. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de botijão 13 kg	UND	600
2	Botijão de Gás de cozinha GLP com vasilhame 13 KG	UND	450
3	Cargas de Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável	UND	3600
4	Garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável com Água mineral sem gás	UND	4000
5	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 1,5 litro	UND	200
6	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de cilindro 45 kg	UNID	600
7	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 0,5 litro	UND	1200

**3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

#### 7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.3.2 - Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### 8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### 9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



Cajazeiras -- PB, 31 de Janeiro de 2018.

THYAGO SOUZA MACAMBERA  
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº 0121/2018

Cajazeiras, 1 de Fevereiro de 2018

Ao Presidente da CPL  
Ilmo. Senhor  
Márcio Gomes de Meneses

Recebido em  
01/02/2018  
*[Handwritten signature]*

Assunto: Abertura processo licitatório .

Ao tempo que apresentamos votos de cordialidade e apreço, servimo-nos do presente para solicitar abertura de procedimento licitatório para a Contratação de empresa para aquisição em forma parcelada de acordo com a necessidade apresentada de água ,gás , e suas recargas, para atender as necessidades das diversas secretarias que compõe a prefeitura Municipal de Cajazeiras –PB.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
Thyago Souza Macambira  
Sec. de Administração  
Portaria de nº 002/2017



PARA:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°

OBJETO: AQUISIÇÃO EM FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE APRESENTADA DE AGUA, GÁS E SUAS RECARGAS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS BEM COMO TODAS SUAS SECRETARIAS.

PROPONENTE: DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELIZA

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de botijão 13 kg	LIQUIGAS	UND	2000	68,00	136000,00
2	Botijão de Gás de cozinha GLP com vasilhame 13 KG	LIQUIGAS	UND	1500	213,00	319500,00
3	Cargas de Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável	IGAPÓ	UND	12000	6,00	72000,00
4	Garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável com Água mineral sem gás	PLASVAN	UND	10000	16,00	160000,00
5	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 1,5 litro	JINDAIÁ	UND	3000	2,70	8100,00
6	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de cilindro 45 kg	LIQUIGAS	UNID	2000	265,00	530000,00
7	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 500 ml	JINDAIÁ	UND	4000	1,70	6800,00
Total						1232400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 1232400,00

PRAZO --:

PAGAMENTO --:

VALIDADE DA PROPOSTA --: 30 DIAS

**10 428.432/0001-95**  
**DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELIZA**  
 Rua João Bosco Marques de Sousa, 215  
 Gato Preto CEP: 58.802-000  
 Sousa Paraíba  
 CNPJ: 10.428.432/0001-95

Sousa, 30 de Janeiro de 2018  
Manoel Alcindo de Almeida  
 Responsável

PARA:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



## PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°

OBJETO: AQUISIÇÃO EM FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE APRESENTADA DE AGUA, GÁS E SUAS RECARGAS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS BEM COMO TODAS SUAS SECRETARIAS.

PROPONENTE: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - EPP

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de botijão 13 kg	NACIONAL GÁS	UND	2000	65,00	130000,00
2	Botijão de Gás de cozinha GLP com vasilhame 13 KG	NACIONAL GÁS	UND	1500	210,00	315000,00
3	Cargas de Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros em polycarbonato retornável	IGA PÓ	UND	12000	5,50	66000,00
4	Garrafão de 20 (vinte) litros em polycarbonato retornável com Água mineral sem gás	Incoprofe	UND	10000	15,00	150000,00
5	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 1,5 litro	INDAIÁ	UND	3000	2,50	7500,00
6	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de cilindro 45 kg	NACIONAL GÁS	UNID	2000	260,00	520000,00
7	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 500 ml	INDAIÁ	UND	4000	1,30	5200,00
Total:						1193700,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ = 1.193.700,00

PRAZO -:

PAGAMENTO -:

VALIDADE DA PROPOSTA -: 30 DIAS

CJ.434.985/0001-51 Manoel Alcindo de Andrade - ME Fazenda Bagaceira - BR 230 CEP 58.900-000 Zona Rural - CAJAZEIRAS - PB
--

CNPJ 03.434.985/0001-51

Cajazeiras, 30 de Janeiro de 2018

Manoel Alcindo de Andrade  
Responsável

PARA:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



## PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°

OBJETO: AQUISIÇÃO EM FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE APRESENTADA DE AGUA, GÁS E SUAS RECARGAS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS BEM COMO TODAS SUAS SECRETARIAS.

PROPONENTE: MARIA FILGUEIRA DE JESUS

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de botijão 13 kg	LIQUIGÁS	UND	2000	66,00	132.000,00
2	Botijão de Gás de cozinha GLP com vasilhame 13 KG	LIQUIGÁS	UND	1500	212,00	318.000,00
3	Cargas de Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável	IGAPÓ	UND	12000	5,80	69.600,00
4	Garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável com Água mineral sem gás	SAMPÁS	UND	10000	15,50	155.000,00
5	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 1,5 litro	CRISTALINA DOS ALPES	UND	3000	2,60	7.800,00
6	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de cilindro 45 kg	LIQUIGÁS	UNID	2000	262,00	524.000,00
7	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 500 ml	CRISTALINA DOS ALPES	UND	4000	1,50	6.000,00
Total						1.212.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 1.212.400,00

PRAZO -:

PAGAMENTO -:

VALIDADE DA PROPOSTA -: 30 DIAS

Maria Filgueira de Jesus  
CNPJ: 01.621.375/0001-31

marizopala, 30 de Janeiro de 2018

Maria Filgueira de Jesus  
Responsável

CNPJ: 01.621.375/0001-31



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS BEM COMO TODAS SUAS SECRETARIAS..

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2018.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de botijão 13 kg	UND	600	66,33	39.798,00
2	Botijão de Gás de cozinha GLP com vasilhame 13 KG	UND	450	211,67	95.251,50
3	Cargas de Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros em polycarbonato retornável	UND	3600	5,77	20.772,00
4	Garrafão de 20 (vinte) litros em polycarbonato retornável com Água mineral sem gás	UND	4000	15,50	62.000,00
5	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 1,5 litro	UND	900	2,60	2.340,00
6	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de cilindro 45 kg	UNID	600	262,33	157.398,00
7	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 0,5 litro	UND	1200	1,50	1.800,00
<b>Total</b>					<b>379.359,50</b>

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 379.359,50.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Cajazeiras - PB, 31 de Janeiro de 2018.

  
MARCÉLIA LUCENA FERREIRA  
Membro da Comissão